

ORDEM DE SERVIÇO N. 046/2021

Contrato N.º: 03462021PSOBRAL **Cód. da Obra:** 03462021PSOBRAL01
Contrato Cliente: 47/2021-SEINFRA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINFRA
Contratada: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME
CNPJ: 14.858.301/0001-65
Endereço: DISTRITO PEDRA DE FOGO, 00 - ZONA RURAL, SOBRAL/CE

Autorizamos a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME, a iniciar a obra/serviço de EXECUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO DOMINGOS OLÍMPIO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, conforme projeto básico e especificações técnicas.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual.

Valor global da Obra: R\$ 472.208,38 (quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e oito reais e trinta e oito centavos).

Sobral, 09 de Agosto de 2021



R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E
LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME



DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da SEINFRA

Recebi em, 09 / 08 / 2021

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____

8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e o Sr. Leandro José Vieira Soares - Representante da Empresa AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTÍCIPES: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação (SME) e Empresa GRENDENE S/A, inscrita no CNPJ nº 89.850.341/0001-60. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 116 da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente acordo de cooperação técnica tem como objeto a doação de 15.594 (quinze mil e quinhentos e noventa e quatro) pares de sandálias, pela Empresa Grendene S/A, para serem distribuídas nas Unidades de Ensino do Município de Sobral/CE. **DOS ENCARGOS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente acordo de cooperação técnica. **DOS PRAZOS:** O presente acordo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE Sobral e André Luis Pinto - Representante da Empresa GRENDENE S/A. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL Nº 008/2021 - SME - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro e a ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, responsável pela execução da presente seleção, inscrita no CNPJ sob o nº.08.155.296/0001-21, com sede na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, 1166, Centro, Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da legislação vigente, **TORNA PÚBLICO o SEGUNDO ADITIVO ao processo seletivo regido pelo Edital nº 008/2021 - SME,** que tem como finalidade a "COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", conforme informações abaixo delineadas: Art. 1º. Fica prorrogado o período para a entrega dos alimentos, contido no Anexo I ao edital supramencionado, até o dia 18 de Agosto de 2021. Art. 2º. Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital nº 008/2021 - SME. Sobral (CE), 10 de agosto de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Amaury Gomes da Silva - DIRETOR-PRESIDENTE DA ESFAPEGE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0890-09/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** MARCELO DE SOUSA NASCIMENTO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0890-09/2020, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0890-09/2020-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA TREVÓ DE QUATRO FOLHAS COM ATUAÇÃO NAS MATERNIDADES, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 09/2020-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Marcelo de Sousa Nascimento - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0282/2020-SMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** empresa LABORATORIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA & TAVORA S/S. CNPJ nº 11.402.100/0001-60. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0282/2020-SMS, decorrente da D.L. nº 045/2020-SMS, conforme processo nº P157991/2021. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Conforme o disposto na CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 0282/2020-SMS, fica o referido

contrato Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, tendo sua vigência do dia 24/07/2021 a 22/08/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cleto Dantas Nogueira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 35/2021-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SERRA DO ROSÁRIO, NA LOCALIDADE DE CASA FORTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **NÚMERO DO CONTRATO:** 35/2021-SEINFRA. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cláusula contratual. **EMPRESA EXECUTORA:** CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP. CNPJ nº 12.314.392/0001-42. **VALOR DA OBRA:** R\$ 172.617,82 (cento e setenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). Autorizamos a empresa CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP a iniciar os serviços de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SERRA DO ROSÁRIO, NA LOCALIDADE DE CASA FORTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 172.617,82 (cento e setenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). Sobral/CE, 09 de agosto de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 47/2021-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO DOMINGOS OLÍMPIO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **NÚMERO DO CONTRATO:** 47/2021-SEINFRA. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cláusula contratual. **EMPRESA EXECUTORA:** R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 14.858.301/0001-65. **VALOR DA OBRA:** R\$ 472.208,38 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e oito reais e trinta e oito reais). Autorizamos a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA a iniciar os serviços de EXECUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO DOMINGOS OLÍMPIO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 472.208,38 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e oito reais e trinta e oito reais). Sobral, 09 de agosto de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 08/2021 - SEUMA - Dispõe acerca dos novos membros e dos procedimentos da Junta de Análise e Julgamento de Processos (JAP) oriundos das ações de fiscalização urbana no Município de Sobral. A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 255 do Código de Obras e Posturas do Município de Sobral que dispõe sobre a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa nas ações de fiscalização urbana municipal; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2409, de 21 de abril de 2020, que institui o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Sobral, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19). **RESOLVE:** Art. 1º - A instrução e o julgamento dos recursos administrativos decorrentes das ações de fiscalização urbana no Município de Sobral, de competência da Junta de Análise e Julgamento de Processos (JAP) da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), serão realizados por meio de videoconferência, enquanto vigorar o Estado de Calamidade Pública instaurado no Município. Art. 2º - A JAP passa a ser composta pelos seguintes membros integrantes do quadro funcional da SEUMA: I — Rodrigo Carvalho Arruda Barreto, Procurador Assistente Integrante dos Quadros da Procuradoria Geral do Município; II - Diego de Freitas Ribeiro, Coordenador Jurídico da SEUMA; III — Gustavo Paiva Madeira, Assessor Institucional da SESEC. Art. 3º - A JAP terá como presidente o Sr. Diego de Freitas Ribeiro, representante da Coordenadoria Jurídica da SEUMA. Art. 4º - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do Auto de Infração, devendo a petição recursal ser encaminhada via sítio eletrônico (juridico.seuma@sobral.ce.gov.br) ou protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sobral, e conter: I - Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone; II - Dados referentes à penalidade, constantes na descrição do